ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.326, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.973

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 3.500,00 e dá outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), destinado a atender despesas com a indenização devida ao Sr. Nelson Arpini de materiais e mão de obra na construção de um galpão no terreno onde está instalado o Matadouro Público Municipal de propriedade do Município.

Artigo 2º - A despesa resultante do crédito autorizado nesta Lei, correrá à conta do "Superavit" financeiro verificado no exercício de 1.972.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 29 de outubro de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 29 de outubro de 1.973.

Osvaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda